
Recurso Concorrência nº 01/16 - Biblioteca3 mensagens

Rodrigo <engenharia@lossconstrucoes.com>
Para: compras.sa@iffarroupilha.edu.br

13 de dezembro de 2016 14:00

Boa tarde,

Adriana, conforme contato telefônico e solicitado pela M. M. Comissão de licitação que os recursos poderiam ser apresentado via internet (e-mail) até o dia 13.12.2016, visto que, a necessidade dos prazos recursais e homologação da licitação, segue o da empresa em anexo.

Att,

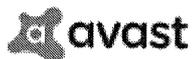
Rodrigo

Bragagnolo Construção Civil Ltda

Erechim – RS

54 2106-5445

Obs: favor confirmar o recebimento do mesmo.



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

 **Recurso.pdf**
1673K

Compras Santo Augusto <compras.sa@iffarroupilha.edu.br>
Para: Leonidas Assunção <leonidas.assuncao@iffarroupilha.edu.br>

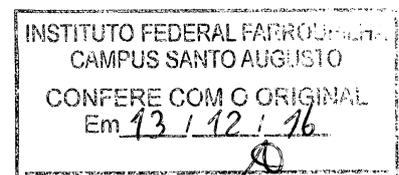
13 de dezembro de 2016 14:22

Coordenação de Licitação e Contratos

IF Farroupilha Campus - Santo Augusto
Rua Fábio João Andolhe, nº 1.100 - Bairro Floresta
Santo Augusto/RS - CEP 98.590-000
Fone: (55) 3781 3555 - ramal 308

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Rodrigo** <engenharia@lossconstrucoes.com>
Data: 13 de dezembro de 2016 14:00
Assunto: Recurso Concorrência nº 01/16 - Biblioteca
Para: compras.sa@iffarroupilha.edu.br
[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Recurso.pdf**
1673K

Compras Santo Augusto <compras.sa@iffarroupilha.edu.br>
Para: Rodrigo <engenharia@lossconstrucoes.com>

13 de dezembro de 2016 16:07

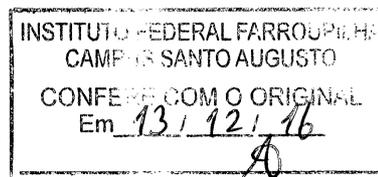
Recebido!

Coordenação de Licitação e Contratos
IF Farroupilha Campus - Santo Augusto
Rua Fábio João Andolhe, nº 1.100 - Bairro Floresta
Santo Augusto/RS - CEP 98.590-000
Fone: (55) 3781 3555 - ramal 308

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ILMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
M.M. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Concorrência nº. 01/2016



BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 17.302.533/0001-20, estabelecida na Rua Romeu Paiva, nº. 156, bairro Bela Vista, na Cidade de Erechim, RS, CEP 99.704-040, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no art. 109, I da Lei 8.666/93, tempestivamente, apresentar.

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA
PEDIDO DE HABILITAÇÃO

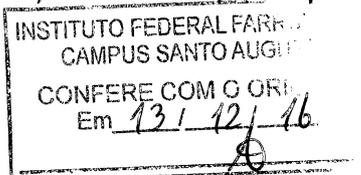
em face da "DOCUMENTAÇÃO" apresentada pelas empresas GLOBAL EDIFICAÇÕES LTDA – ME e LEANDRO A. LERMEN EIRELI – EPP, aduzindo para tanto o que se segue:

I. **DA SÍNTESE DOS FATOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da concorrência nº. 01/2016, objetivando a contratação de empresa para realizar construção do PRÉDIO DE BIBLIOTECA DO INSTITUTO

FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO, a impetrante apresenta Recurso Hierárquico, com base nos fundamentos abaixo descritos.

Conforme se verifica na "Ata da Sessão de Concorrência" (cópia anexa), as empresas GLOBAL EDIFICAÇÕES LTDA – ME e LEANDRO A. LERMEN EIRELI – EPP apresentaram documentação em contrariedade com o edital, conforme tópicos que seguem.



II. DA AUSÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA FUNDAÇÕES PROFUNDAS

As empresas GLOBAL EDIFICAÇÕES LTDA – ME e LEANDRO A. LERMEN EIRELI – EPP foram declaradas habilitadas no certame em desacordo com os requisitos exigidos no edital.

O edital, no item 7.4.4.2, exigiu:

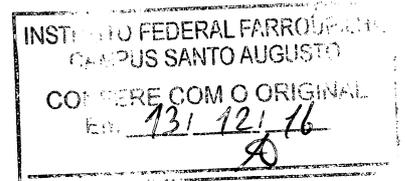
Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação em percentual mínimo de 50%:

Nº	Parcela de maior relevância	Quantidades mínimas (m ²)
1	Estrutura de concreto e Fundação	717,85

Em complemento ao item supracitado que exigiu a capacitação de estrutura de concreto e fundação, há o projeto da obra, o qual contém que a fundação utilizada é do tipo PROFUNDA.

Sendo assim, por óbvio, o item 7.4.4.2 exige e necessita que os profissionais possuam capacitação técnica-operacional para a execução do projeto, ou seja, que **tenham o mínimo exigido para efetuar fundações profundas**.

A empresa LEANDRO A. LERMEN EIRELI – EPP, ainda, possui atestado técnico de fundações **SUPERFICIAIS**, ou seja, **distante** do necessário para a execução do projeto.



III. DA AUSÊNCIA DE ATESTADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Conforme se verificou na documentação apresentada pela empresa GLOBAL EDIFICAÇÕES LTDA – ME, esta não apresentou o atestado da certidão do acervo técnico exigido em edital:

7.4.4.1. **TODOS** os licitantes, **CRENCIADOS OU NÃO NO SICAF, DEVERÃO** comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no ENVELOPE Nº 1: [...]

7.4.4.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, [...]

(grifos originais)

Em suma, o edital exigiu que a documentação no dia da abertura do envelope deveria estar em conformidade e completa. Ocorre que isso não foi respeitado pela empresa GLOBAL EDIFICAÇÕES LTDA – ME.

Em sua documentação apresentou certidão de acervo técnico **sem atestado registrado no CREA/CAU**. Em desconformidade com o disposto no edital, que como é sabido, faz lei entre os participantes.

Não resta dúvida que a empresa deixou de cumprir exigência, devendo ser declarada inabilitada da presente concorrência.

III. DO DIREITO

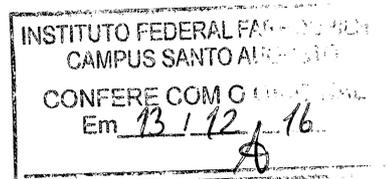
O edital, por previsão legal, faz lei entre as partes, nele prevendo, além das disposições constantes da lei de licitações, diversos critérios de habilitação e julgamento, vinculando a ele não somente os licitantes interessados em contratar com a Administração, mas também a própria Administração que não poderá agir/julgar de modo diverso daquele expressamente previsto no Edital.

A observância a lei e ao instrumento convocatório é garantia, inclusive, da observância ao princípio da igualdade entre os licitantes.

Os licitantes interessados apresentam suas propostas com base na análise de todos os requisitos, exigências, detalhes previstos no edital, na intenção de serem-se vencedores do certame e contratarem com a Administração. Contudo, embora com maior ou menor liberdade possam ser fixados requisitos de participação. Existem requisitos mínimos que devem ser exigidos e observados, a modalidade de licitação adotada pela Administração.

II. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer que seja analisada e reformada a decisão do certame licitatório, para desclassificar as empresas GLOBAL EDIFICAÇÕES LTDA – ME e LEANDRO A. LERMEN EIRELI – EPP.



13

Requer ainda:

- a) seja, ao final, julgado totalmente procedente o presente recurso administrativo;
- b) protesta ainda, pela produção de todo o tipo de prova em direito admitida.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Erechim, RS, 13 de dezembro de 2016.



BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ nº. 17.302.533/0001-20

